CONTRATO Nº 30.020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023 – PMTP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.00002/2023 – PMTP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA GRANO DISTRIBUIDORA LTDA (GRANO DISTRIBUIDORA) CNPJ 40.572.555/0001-22, endereço Rua Maranhão, n49, centro, Canto do Buriti-PI CEP 64890-000, e dá outrasprovidências.

Aos 27 (vinte sete) do mês de Abeil do ano de dois mil e vinte e três, , **o** MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, **pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora** Ana Delcides Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423-00 **e de outro lado a Empresa**, GRANO DISTRIBUIDORA LTDA (GRANO DISTRIBUIDORA) CNPJ 40.572.555/0001-22, endereço Rua Maranhão, n49, centro, Canto do Buriti-PI CEP 64890-000, e-mail: GRANOALIMENTOSPI@GMAIL.COM, representada pelo socio administrador, Leonardo Pacelle Alves da Silva Batista, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2289332 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 037.223.195-10 e de outro lado doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, Registro de Preços para futura contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES CADASTRDAS NO PROGRAMA MAIS ALIMENTOS REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 192/2021, DE 12 JULHO DE 2021, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 e processo administrativo nº 002.00009/2023; observadas as disposições da Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial a lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2023 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122 Assinado de forma digital por GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122 Dados: 2023.04.27 16:31:05 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.04.27 14:01:42 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.04.27 14:02:26 -03'00'

GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122 Assinado de forma digital por GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122 Dados: 2023.04.27 16:31:31 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES CADASTRDAS NO PROGRAMA MAIS ALIMENTOS REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 192/2021, DE 12 JULHO DE 2021, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS DO MAIS ALIMENTOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO/ Marca**	**QTD.**	**UNID.**	**QTD MENSAL**	**QTD. GLOBAL**	**VL. MÉDIO**	**VL. TOTAL**
1	ARROZ TIPO 1 Painho	5	KG	1000	11.000	R$ 4,55	R$ 22,75
2	OLEO DE SOJA ABC	1	UND	200	2.200	R$ 7,25	R$ 7,25
3	AÇÚCAR CRISTAL 500GR HOLANDA	2	KG	400	4.400	R$ 3,40	R$ 6,80
4	MASSA MILHO FLOCÃO 500GR IDEAL	4	PCT	800	8.800	R$ 1,70	R$ 6,80
5	BISCOITO DOCE KIKOS	1	PCT	200	2.200	R$ 4,50	R$4,50
6	MACARRÃO NORDESTINO	2	PCT	400	4.400	R$ 2,60	R$ 5,20
7	LEITE EM PÓ BETANIA	3	PCT	600	6.600	R$ 6,80	R$20,40
8	FRANGO CONGELADO INTEIRO AMERICANO	3	KG	600	6.600	R$ 9,50	R$28,50
9	SARDINHA COQUEIRO	4	UND	800	8.800	R$ 4,20	R$ 16,80
	QUANTIDADE DE CESTAS MENSALMENTE						200
	QUANTIDADE DE MESES						09
	VALOR TOTAL DE 1 (UMA) CESTA						R$ 119,00
	VALOR MENSAL						R$23.800,00
	VALOR GLOBAL						**R$ 214.200,00**

1.2 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1 O fornecimento do objeto do presente contrato, deverão ocorrer de acordo com A ORDEM DE FORNECIMENTO feita pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.

2.2 O objeto será prestado pela contratada, de acordo com O ESPECIFCADO no termo de referência, Anexo I e da Proposta apresentada.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota

de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor do produto deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço.
2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do equipamento fornecido, de acordo termo de referencia do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1 O recebimento dos produtos ficará por conta da Secretaria Municipal de Administração de Tamboril do Piauí – Piauí, ou outra secretaria previamente indicada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 214.200,00 (DUZENTOS E QUATORZE Mil e Duzentos Reais)**, conforme valores da proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí/PI, até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento, e a solicitação que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal ou encaminhada para o e-mail pmnotastamboril@gmail.com, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS eFGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os equipamentos fornecidos a que se referir.

4.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA eneste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados daapresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122
Assinado de forma digital por GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122
Dados: 2023.04.27 16:31:46 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2023.04.27 14:04:29 -03'00'

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão no Orçamento Geral 2023/ FMAS/PRÓPRIA, e outros consignados nas rubricas correspondentes do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
06.02 – FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	08.306.0009.1021 Manutenção do Programa Mais Alimentos	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	500	215

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente Contrato terá vigência conforme estabelecido no mesmo, a partir de sua assinatura, 27 de Abril de 2023 até 31 de Dezembro de 2023 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficialdos Municípios, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos, observado a validade da Ata SRP.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.04.27 14:04:39 -03'00'

GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122
Assinado de forma digital por GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122 Dados: 2023.04.27 16:32:05 -03'00'

d) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do equipamento fornecido, não sendo essa garantia inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
e) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da
CONTRATANTE;
g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as
especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato,
qualquer anormalidade verificada;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus
decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
j) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
k) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº
8.666/93;
l) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja:
nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

m) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das
atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
n) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
o) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2023.04.27 14:04:52 -03'00'

GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122
Assinado de forma digital por GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122
Dados: 2023.04.27 16:32:20 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para substituição.

e) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.

9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122
Assinado de forma digital por GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122 Dados: 2023.04.27 16:32:36 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.04.27 14:05:02 -03'00'

10.1.4 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.1.5 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.1.6 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.1.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
10.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Fica designado o servidor Marileia Maria Lima, portador do CPF 022.024.153-86 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122 Assinado de forma digital por GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122 Dados: 2023.04.27 16:32:53 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.04.27 14:05:11 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidadesespecíficas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, eseguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas eprejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023 processo nº 020.00002/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aquiestivessem transcritos.

GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122

Assinado de forma digital por GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122
Dados: 2023.04.27 16:33:10 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2023.04.27 14:05:21 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que oseja.
15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, 27 de Abril de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.04.27 14:05:33 -03'00'

CONTRATANTE
Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122
Assinado de forma digital por GRANO DE ALIMENTOS LTDA:40572555000122 Dados: 2023.04.27 16:15:38 -03'00'

GRANO DISTRIBUIDORA LTDA (GRANO DISTRIBUIDORA)
CNPJ 40.572.555/0001-22
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º)_____RG/CPF _____

2º)_____RG/CPF _____

Id:10EF234529CA48A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

DECRETO nº. 16 /2023.

"Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel e torna outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Comissão de Avaliação do imóvel um lote urbano em localizado no perímetro urbano de Tamboril do Piauí de propriedade de JOSÉ SINVAL PEREIRA, possui área total de 8.040,577 m2 e perímetro total de 364,554 m, sendo uma posse de Terra, estando situada no município de Tamboril do Piauí-PI, data demarcatória Macacos, tem como confrontes: a NORTE e a OESTE, com Lote de Dercílio José da Costa; e a LESTE, com a rua Projetada, e a SUL, com a Av. Mateus. A DESAPROPRIAÇÃO tem por objeto destinar a área retromencionada para fins de construção de um ESTÁDIO DE FUTEBOL.

Parágrafo Único – A comissão é formada pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro nomeado e secretariada pelos demais:

HÉLIO LOPES NEVES, CPF 892.665.873-20
ANTÔNIO HIPÓLITO DE SOUSA JUNIOR, CPF 330.902.203-00
MANOEL MACHADO DA SILVA, CPF 320.239.013-91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Tamboril do Piauí - PI, 27 de Abril de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.04.27 10:59:00 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

Id:01AB271924DC4B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

CONTRATO Nº 30.020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023 – PMTP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.00002/2023 – PMTP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADOS: GRANO DISTRIBUIDORA LTDA (GRANO DISTRIBUIDORA) CNPJ 40.572.555/0001-22, endereço Rua Maranhão, n49, centro, Canto do Buriti-PI CEP 64890-000

REGULAMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES CADASTRDAS NO PROGRAMA MAIS ALIMENTOS REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 192/2021, DE 12 JULHO DE 2021, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI

VALOR TOTAL GERAL R R$ 214.200,00 (DUZENTOS E QUATORZE Mil e Duzentos Reais)
Vigência: 31 de Dezembro de 2023
Dotação orçamentária

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
06.02 – FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	08.306.0009.1021 Manutenção do Programa Mais Alimentos	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	500	215

Data da Assinatura: Tamboril do Piauí, 27 de ABRIL de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:01AB271924DC4BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE/GRUPO, que tem como objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânicos em geral da frota veículos leves, grande porte e máquinas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí – PI, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Esta licitação está de acordo a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber. O Edital será publicado na Plataforma da www.bnc.org.br – "Acesso Identificado", BNC – Bolsa Nacional de Compras, está seno ADIADA sua ABERTURA conforme datas a seguir: **ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 13 de abril de 2023 às 17:00h (Dezessete horas). **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 26 de abril de 2023, às 09:00h (nove horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26 de abril de 2023 às 11:00h (Onze horas), foi CANCELADO por determinação superior, será republicado o objeto e informado ao TCE/PI e cadastro junto a BNC.

Tamboril do Piauí - PI, 26 de abril de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial/Condutor do Pregão

Id:10EF234529CA4BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE/GRUPO, que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de forma parcelada e sob demanda Peças e acessórios para motocicletas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Tamboril do Piauí - PI, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Esta licitação está de acordo a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber. O Edital será publicado na Plataforma da www.bnc.org.br – "Acesso Identificado", BNC – Banco Nacional de Compras, com data de ABERTURA: **ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 28 de abril de 2023 às 17:00h (Dezessete horas). **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 12 de maio de 2023, às 08:00h (Oito horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 12 de maio de 2023 às 09:00h (nove horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bnc.org.br – "Acesso Identificado", Banco Nacional de Compras - BNC. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, na plataforma eletrônica BLL – blicompras.org.br, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB, solicitar através do e-mail: pmtamboril2020@gmail.com TEL: 89-98105-1120.

Tamboril do Piauí - PI, 27 de abril de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial/Condutor do Pregão